

LEI Nº 975, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

Prorroga o prazo de duração do Programa Agente Rural executado no Município de Boa Viagem, altera o valor do adicional pago aos Técnicos Agrícolas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2008 o prazo de duração do Programa Agente Rural no âmbito do Município de Boa Viagem, executado mediante convênio celebrado entre a Prefeitura e o Governo do Estado do Ceará.

Art. 2º. Aos Técnicos Agrícolas envolvidos no programa será devido adicional mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo único. As despesas de locomoção e estada dos Técnicos Agrícolas, a serviço do Município, estão incluídas na remuneração mensal dos cargos.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a vinte e sete de junho de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO 2007.


JOSÉ VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal